

Guia Banrisul **IR**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CONTA CORRENTE	3
2.1. Dívidas e Ônus Reais	3
2.2. Bens e Direitos	4
3. CONTA DE POUPANÇA	5
3.1. Rendimentos Isentos	5
3.2. Bens e Direitos	6
4. CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) E LETRA FINANCEIRA (LF)	8
4.1. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva	8
4.2. Bens e Direitos	9
5. LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (LCI) E LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA)	10
5.1. Rendimentos Isentos	10
5.2. Bens e Direitos	11
6. FUNDOS DE INVESTIMENTOS	12
6.1. Rendimentos	13
6.2. Bens e Direitos	14
7. AÇÕES DO BANRISUL	17
7.1. Lucros e dividendos distribuídos	17
7.2. Juros sobre capital próprio	18
7.2.1. Juros Sobre Capital Próprio Creditados e Não Pagos	19
7.3. Bens e Direitos	19
8. FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL - FAPI	20
9. AÇÕES, OPÇÕES, FUNDO DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL E OURO	22
10. FUNDOS IMOBILIÁRIOS	23
11. TESOURO DIRETO, TÍTULOS PRIVADOS DE RENDA FIXA E FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA	24
12. OBSERVAÇÕES GERAIS	25

1. APRESENTAÇÃO

Este Guia tem a finalidade de auxiliar os clientes pessoas físicas a registrar as informações fornecidas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”) no Informe Anual de Rendimentos Financeiros na Declaração Anual de Imposto de Renda.

Importante destacar que, além dos dados fornecidos no Informe Anual de Rendimentos Financeiros do Banrisul, os clientes devem registrar as informações dos demais campos das fichas da Declaração Anual de Imposto de Renda, caso sejam pertinentes.

2. CONTA CORRENTE

A forma de declaração do saldo de Conta Corrente depende da sua característica, que pode ser negativo (saldo devedor) ou positivo (saldo credor).

Caso, no encerramento do ano-calendário a que se refere a declaração, o saldo da Conta Corrente ficou **negativo (saldo devedor)** e esta dívida era igual ou superior a R\$ 5 mil, é necessário registrá-la na Declaração Anual de Imposto de Renda, ficha **Dívidas e Ônus Reais, no Código 11 – Estabelecimento bancário comercial**.

Entretanto, no encerramento do ano-calendário a que se refere a declaração, caso o saldo da Conta Corrente ficou **positivo (saldo credor)** e é igual ou superior a R\$ 140,00, é necessário registrá-lo na Declaração Anual de Imposto de Renda, ficha **Bens e Direitos, no Grupo 06 – Depósito à vista e Numerário, Código 61– Depósito em conta corrente ou conta pagamento**.

O Informe Anual de Rendimentos fornecido pelo Banrisul apresenta a informação da característica do saldo (Credor ou Devedor), no item **6. Saldos em Conta Corrente**, após a Especificação Conta Corrente, conforme exemplo a seguir:

6. SALDOS EM CONTA CORRENTE – Valores em Reais

Especificação

Conta Corrente - **Credor** – 1219.3542451508

Conta Corrente - **Devedor** – 1219.3545894202

2.1. Dívidas e Ônus Reais

O saldo devedor (negativo) em Conta Corrente devem ser registrados na Declaração Anual de Imposto de Renda, ficha **Dívidas e Ônus Reais**, com o Código **11– Estabelecimento bancário comercial**, caso este seja igual ou superior a R\$ 5.000,00 no último dia do ano-calendário a que se refere a declaração.

Portanto, o preenchimento da ficha Dívidas e Ônus Reais, com o Código **11– Estabelecimento bancário comercial**, deve ser realizado conforme abaixo:

- **Código:** informar Código 11– Estabelecimento bancário comercial;

- **Discriminação:** Informar que se trata de saldo devedor em conta corrente com a natureza da dívida, ou seja, suas características. Desta forma, sugere-se a seguinte descrição neste campo:

041 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

CNPJ: 92.702.067/0001-96

Conta Corrente – Devedor – XXXX.XXXXXXXXXX (Agência e Conta)

Observação: substituir XXXX.XXXXXXXXXX pela sequência numérica que representa a Agência e a Conta, disponibilizada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul.

- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o saldo informado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no item **6. Saldos em Conta Corrente**, cuja Especificação seja **Conta Corrente - Credor**, a apresentado na coluna Saldos da respectiva data mencionada na ficha Bens e Direitos da Declaração Anual de Imposto de Renda.
- **Valor pago em 20XX (R\$):** não alterar, ou seja, manter **0,00**.

2.2. Bens e Direitos

Os saldos credores (positivos) em Conta Corrente devem ser registrados na Declaração Anual de Imposto de Renda, ficha Bens e Direitos, **no Grupo 06 – Depósito à vista e Numerário, Código 61– Depósito em conta corrente ou conta pagamento**, caso o saldo seja igual ou superior a R\$ 140,00 no último dia do ano-calendário a que se refere a declaração.

O Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecido pelo Banrisul apresenta as informações de **Agência (sem DV), Conta e DV** informações na coluna Especificação do Item **6. Saldos em Conta Corrente**, por meio de sequência numérica após a descrição do tipo de bem e direito. Esta sequência numérica deve ser dividida para compor as informações dos campos correspondentes da ficha de Bens e Direitos, conforme o exemplo a seguir (lembre-se de utilizar os dados fornecido pelo Banrisul no seu Informe Anual de Rendimentos Financeiros):

- a) Exemplo de informação fornecida no Informe Anual de Rendimentos Financeiros:

6. SALDOS EM CONTA CORRENTE – Valores em Reais

Especificação

Conta Corrente - Credor – 1219.3545894202

- b) Exemplo de divisão da sequência numérica para compor as informações dos campos correspondentes da ficha de Bens e Direitos:

- **Agência (sem DV):** corresponde aos primeiros quatro dígitos da sequência numérica fornecida, ou seja, no exemplo acima, **1219**.
- **Conta:** corresponde aos próximos nove dígitos da sequência numérica fornecida, ou seja, no exemplo acima, **354589420**.
- **DV:** corresponde ao último dígito da sequência numérica fornecida, ou seja, no exemplo acima, **2**.

Portanto, o preenchimento da ficha de Bens e Direitos referente ao **Grupo 06 – Depósito à vista e Numerário, Código 61– Depósito em conta corrente ou conta pagamento**, deve ser realizado conforme abaixo:

- **Grupo:** Depósito à vista e Numerário;
- **Código:** informar Código 61– Depósito em conta corrente ou conta pagamento;
- **Tipo de Beneficiário:** optar entre **Titular ou Dependente**, conforme a titularidade da Conta Corrente e/ou beneficiário indicado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul;
- **Localização (País):** 105 – Brasil
- **CNPJ:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Discriminação:** Caso a Conta de Corrente for conjunta, informar nome e número de inscrição no CPF do co-titular;
- **Banco:** informar 041 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- **Agência (sem DV):** informar o número Agência (4 dígitos) referente a Conta Corrente. Este número consta na sequência numérica informada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **6. Saldos em Conta Corrente**, obtido conforme divisão anteriormente mencionada;
- **Conta:** informar o número da Conta de Corrente (9 dígitos). Este número consta na sequência numérica informada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **6. Saldos em Conta Corrente**, obtido conforme divisão anteriormente mencionada;
- **DV:** informar o número do dígito da Conta Corrente (1 dígito). Este número consta na sequência numérica informada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **6. Saldos em Conta Corrente**, obtido conforme divisão anteriormente mencionada;
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o saldo informado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **6. Saldos em Conta Corrente**, cuja Especificação seja **Conta Corrente - Credor**, a apresentado na coluna Saldos da respectiva data.

3. CONTA DE POUPANÇA

3.1. Rendimentos Isentos

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, o valor dos rendimentos de Conta de Poupança, são descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, conforme exemplo da imagem a seguir:

4. RENDIMENTOS ISENTOS - Valores em Reais

Especificação	Saldos em 31/12/2019	Saldos em 31/12/2020	Rendimentos
Conta de Poupança -	1.238,73	1.630,07	31,34
Conta de Poupança -	12.135,78	904,09	137,86

Desta forma, na Declaração Anual do Imposto de Renda, deve-se registrar os valores de rendimentos de Conta de Poupança na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, Código **12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de créditos do agronegócio e imobiliárias (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)**, conforme a seguir:



- **Tipo de Beneficiário:** optar entre Titular ou Dependente, conforme a titularidade da Conta de Poupança e/ou beneficiário indicado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Bannrisul;
- **CNPJ da Fonte Pagadora:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Nome da Fonte Pagadora:** informar Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
- **Valor:** registrar o valor apresentado na coluna Rendimentos do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Bannrisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, cuja Especificação seja **Conta de Poupança**.

3.2. Bens e Direitos

Além dos rendimentos de Conta de Poupança demonstrados anteriormente, deve-se registrar os saldos na Declaração Anual de Imposto de Renda, ficha Bens e Direitos, com o **Grupo 04 – Aplicações e Investimentos, Código 01 – Depósito em conta de poupança**, caso o saldo no último dia do ano for superior a R\$ 140,00.

O Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecido pelo Bannrisul apresenta as informações de **Agência (sem DV), Conta e DV** informações na coluna Especificação do Item **4. Rendimentos Isentos**, por meio de sequência numérica após a descrição do tipo de bem e direito.

Essa sequência numérica deve ser dividida para compor as informações dos campos correspondentes da ficha de **Bens e Direitos**, conforme o exemplo a seguir:

- a) Exemplo de informação fornecida no Informe Anual de Rendimentos Financeiros:

4. RENDIMENTOS ISENTOS – Valores em Reais

Especificação

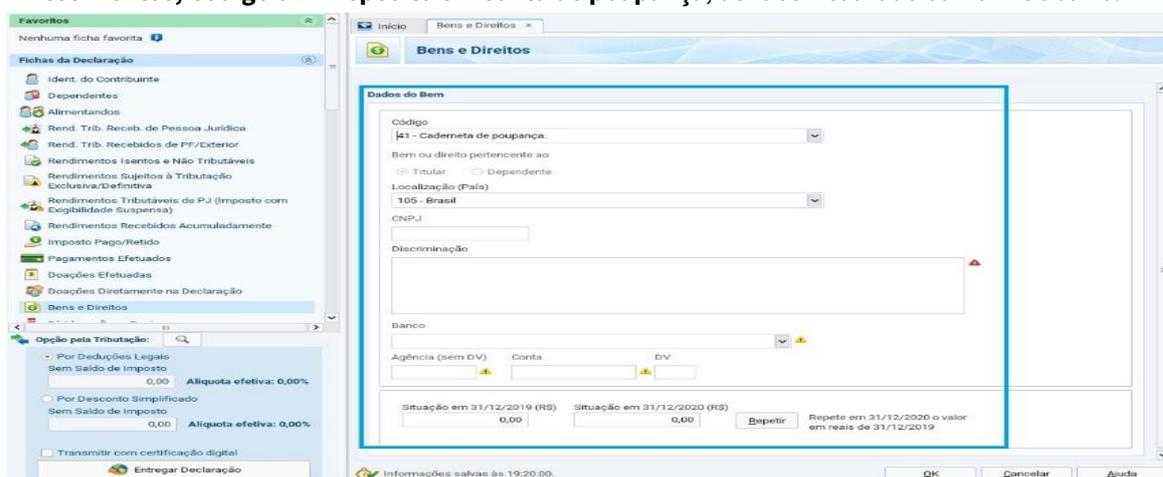
Conta de Poupança – 1219.3945894202

b) Exemplo de divisão da sequência numérica para compor as informações dos campos correspondentes da ficha de **Bens e Direitos**:

- **Agência (sem DV):** corresponde aos primeiros quatro dígitos da sequência numérica fornecida, ou seja, no exemplo acima, **1219**.
- **Conta:** corresponde aos próximos nove dígitos da sequência numérica fornecida, ou seja, no exemplo acima, **394589420**.
- **DV:** corresponde ao último dígito da sequência numérica fornecida, ou seja, no exemplo acima, **2**.

Lembre-se de utilizar os dados fornecidos Informe Anual de Rendimentos Financeiros pelo Banrisul.

Portanto, o preenchimento da ficha de Bens e Direitos referentes ao **Grupo 04 – Aplicações e Investimentos, Código 01 – Depósito em conta de poupança**, deve ser realizado conforme abaixo:



- **Grupo:** informar 04 – Aplicações e Investimentos;
- **Código:** informar 01 – Depósito em conta de poupança;
- Optar entre Titular ou Dependente, conforme a titularidade da Conta de Poupança e/ou beneficiário indicado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul;
- **Localização (País):** 105 – Brasil;
- **CNPJ:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Discriminação:** Caso a Conta de Poupança for conjunta, informar nome e número de inscrição no CPF do co-titular;
- **Banco:** informar 041 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;
- **Agência (sem DV):** informar o número Agência (4 dígitos) referente a Conta de Poupança. Este número consta na sequência numérica informada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, obtido conforme divisão anteriormente mencionada;
- **Conta:** informar o número da Conta de Poupança (9 dígitos). Este número consta na sequência numérica informada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, obtido conforme divisão anteriormente mencionada;

- **DV:** informar o número do dígito da Conta de Poupança (1 dígito). Este número consta na sequência numérica informada na coluna Especificação do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, obtido conforme divisão anteriormente mencionada;
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o saldo informado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, cuja Especificação seja **Conta de Poupança**, a apresentado na coluna Saldos da respectiva data.

4. CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB) E LETRA FINANCEIRA (LF)

4.1. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, o valor dos rendimentos Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Letra Financeira (LF), são descritos no Item **5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva**, conforme exemplo na imagem a seguir:

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA - Valores em Reais

Especificação	Saldos em 31/12/2019	Saldos em 31/12/2020	Rendimentos
Aplicação Renda Fixa - CDB	12.000,00	8.035,16	35,16

Importante destacar que os rendimentos apresentados Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul correspondem aos valores líquidos efetivamente resgatados/creditados em decorrência de vencimento e/ou resgate antecipado das aplicações financeiras durante o ano calendário.

Os rendimentos que não foram efetivamente pagos/creditados não devem ser informados, até haver o vencimento e/ou resgate antecipado das aplicações financeiras.

Desta forma, caso a coluna Rendimentos do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul apresente valor “zero” (0,00), significa que não ocorreu vencimento e/ou resgate antecipado das aplicações financeiras no último ano e não há o que declarar referente aos rendimentos desses investimentos.

Desta forma, na Declaração Anual do Imposto de Renda, deve-se registrar os valores de rendimentos de Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Letra Financeira (LF) na ficha **Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**, Código **06 - Rendimentos de aplicações financeiras**, conforme a seguir:

- **Tipo de Rendimento:** 06 - Rendimentos de aplicações financeiras;
- **Tipo de Beneficiário:** optar entre Titular ou Dependente, conforme a titularidade do investimento em Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Letra Financeira (LF), que é o beneficiário indicado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul;
- **CNPJ da Fonte Pagadora:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Nome da Fonte Pagadora:** informar Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
- **Valor:** registrar o valor apresentado na coluna Rendimentos do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva**, cuja Especificação seja **Aplicação Renda Fixa – CDB e/ou Aplicação Renda Fixa – LF**.

4.2. Bens e Direitos

Além dos rendimentos de Certificado de Depósito Bancário (CDB) e/ou Letra Financeira (LF), demonstrados anteriormente, deve-se registrar os saldos na Declaração Anual de Imposto de Renda, ficha **Bens e Direitos**, com o **Grupo 04 – Aplicações e Investimentos, Código 02 – Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros)**.

Importante destacar que os valores apresentados na coluna Saldos em 31/12 referem-se aos valores aplicados remanescentes, sem considerar os rendimentos.

Desta forma, os saldos de Certificado de Depósito Bancário (CDB) e/ou Letra Financeira (LF) devem ser declarados, conforme abaixo:

Início Bens e Direitos ×
Editar Bem e Direito
Dados do Bem
 Grupo
 04 - Aplicações e Investimentos
 Código
 02 - Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDI)
 Bem ou direito pertencente ao
 Titular Dependente
 Localização (País)
 105 - Brasil
 CNPJ

- **Grupo:** informar 04 – Aplicações e Investimentos;
- **Código:** informar 02 – Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e Outros);;
- **Localização (País):** 105 – Brasil;
- **CNPJ:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Discriminação:** informar que se refere a Certificado de Depósito Bancário (CDB) ou Letra Financeira (LF), conforme descrição no Informe Anual de Rendimentos Financeiros;
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o saldo informado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, descritos no Item **5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva**, apresentado na coluna Saldos da respectiva data.

5. LETRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (LCI) E LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO (LCA)

5.1. Rendimentos Isentos

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, o valor dos rendimentos de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), são descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, conforme exemplo na imagem a seguir:

4. RENDIMENTOS ISENTOS - Valores em Reais

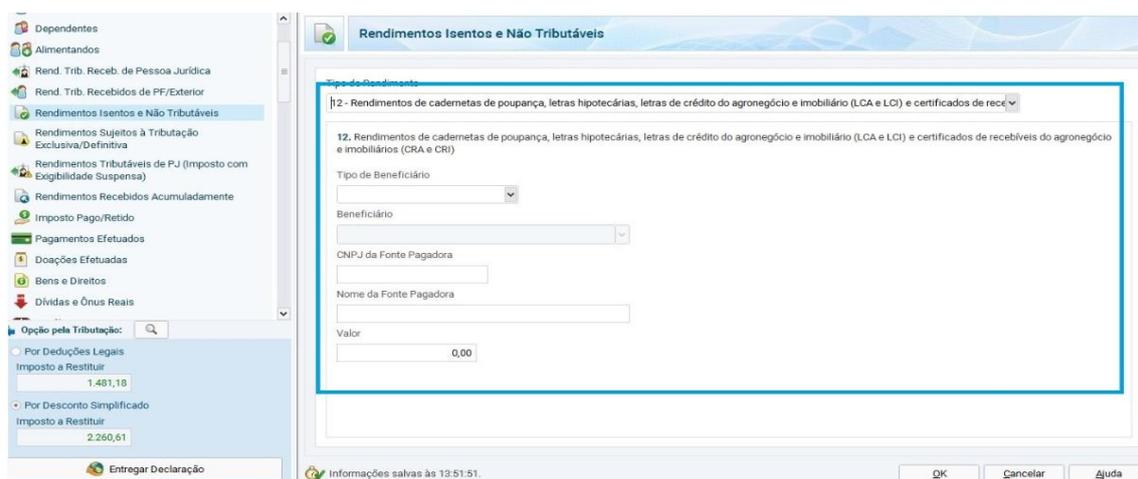
Especificação	Saldos em 31/12/2019	Saldos em 31/12/2020	Rendimentos
Letra de Crédito Imobiliário	280.000,00	251.304,78	2.093,14

Importante destacar que os rendimentos apresentados Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Bannisul correspondem aos valores líquidos efetivamente resgatados/creditados em decorrência de vencimento e/ou resgate antecipado das aplicações financeiras durante o ano calendário.

Os rendimentos que não foram efetivamente pagos/creditados não devem ser informados, até haver o vencimento e/ou resgate antecipado das aplicações financeiras.

Desta forma, caso a coluna Rendimentos do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Bannisul apresente valor “zero” (0,00), significa que não ocorreu vencimento e/ou resgate antecipado das aplicações financeiras no último ano e não há o que declarar referente aos rendimentos desses investimentos.

Contudo, caso apresente valor positivo, deve-se registrar os valores de rendimentos de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e/ou de Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) na Declaração Anual do Imposto de Renda, ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, Código **12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de créditos do agronegócio e imobiliárias (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)**, conforme a seguir:



- **Tipo de Beneficiário:** optar entre Titular ou Dependente, conforme a titularidade do investimento em Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e/ou Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), que é o beneficiário indicado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Bannisul;
- **CNPJ da Fonte Pagadora:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Nome da Fonte Pagadora:** informar Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.;
- **Valor:** registrar o valor apresentado na coluna Rendimentos do Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Bannisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, cuja Especificação seja **Letra de Crédito Imobiliário e/ou Letra de Crédito do Agronegócio**.

5.2. Bens e Direitos

Além dos rendimentos de Letra de Crédito Imobiliário e/ou Letra de Crédito do Agronegócio demonstrados anteriormente, deve-se registrar os saldos na Declaração Anual de Imposto de Renda,

ficha Bens e Direitos, com o Grupo 04 – Aplicações e Investimentos, Código 03 – Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e Outros)..

Importante destacar que os valores apresentados na coluna Saldos em 31/12 referem-se aos valores aplicados remanescentes, sem considerar os rendimentos.

Desta forma, os saldos de Letra de Crédito Imobiliário e/ou Letra de Crédito do Agronegócio devem ser declarados, conforme abaixo:

A imagem mostra a interface de um sistema de contabilidade. No topo, há uma barra de navegação com 'Início' e 'Bens e Direitos'. Abaixo, um cabeçalho azul contém o ícone de uma pasta e o texto 'Editar Bem e Direito'. O formulário principal, intitulado 'Dados do Bem', contém os seguintes campos:

- Grupo:** 04 - Aplicações e Investimentos
- Código:** 03 - Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infrae
- Bem ou direito pertencente ao:** Titular (selecionado) e Dependente
- Localização (País):** 105 - Brasil
- CNPJ:** 92.702.067/0001-96
- Discriminação:** (campo vazio)

- **Grupo:** informar 04 – Aplicações e Investimentos;
- **Código:** informar 03 – Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e Outros);
- **Localização (País):** 105 – Brasil;
- **CNPJ:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Discriminação:** informar que se refere a Letra de Crédito Imobiliário ou de Letra de Crédito do Agronegócio, conforme descrição no Informe Anual de Rendimentos Financeiros;
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o saldo informado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Barrisul, descritos no Item **4. Rendimentos Isentos**, cuja Especificação seja Letra de Crédito Imobiliário ou Letra de Crédito do Agronegócio, apresentado na coluna Saldos da respectiva data.

6. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Os fundos de investimento estão sujeitos à chamada **Tributação Exclusiva ou Definitiva**.

O saldo aplicado nos fundos de investimento deve ser inserido na aba “**Bens e Direitos**” e os **rendimentos** das aplicações devem ser inseridos na aba “**Rendimentos de Aplicações Sujeitas à Tributação Exclusiva/Definitiva**”

- **Grupo:** informar 04 – Aplicações e Investimentos;
- **Código:** informar 09 – outras aplicações e investimentos
- **Localização (País):** 105 – Brasil;
- **CNPJ:** 93.026.847/0001-26 Administrador do fundo
- **Discriminação:** informar que se refere a aplicação no Banrisul Fundos de Investimento, conforme descrição no Informe Anual de Rendimentos Financeiros;
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o saldo informado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros fornecidos pelo Banrisul, apresentado na coluna Saldos da respectiva data.

6.1. Rendimentos

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros o valor dos rendimentos é lançado no item **5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva**, conforme imagem abaixo:

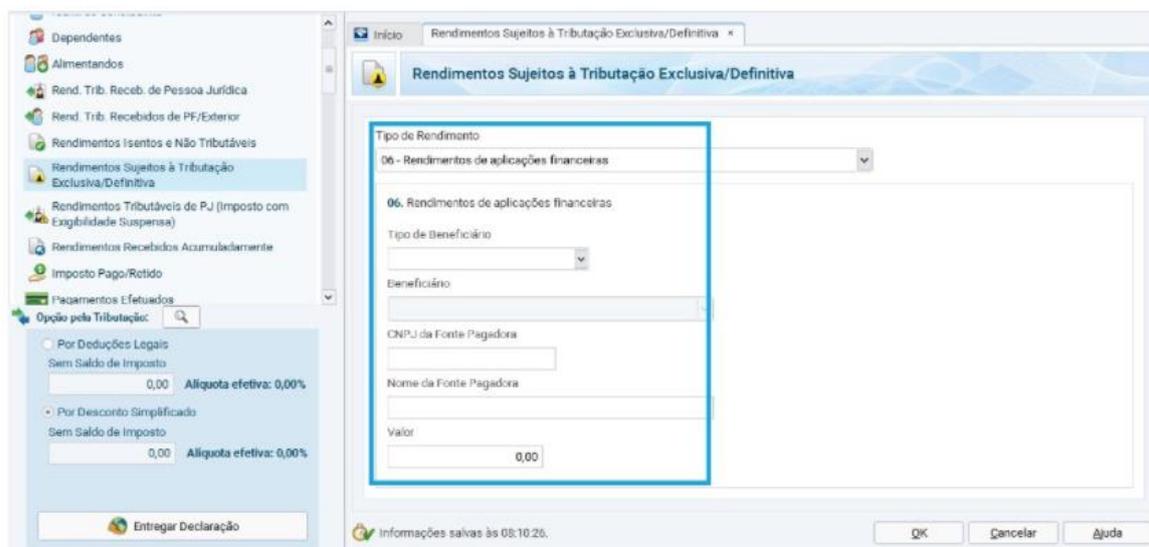
5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA - Valores em Reais

Especificação	Saldos em 31/12/2019	Saldos em 31/12/2020	Rendimentos
Fundos de Investimento Renda Fixa - 08.960.978/0001-07	11.873,16	0,00	173,38
Fundos de Investimento Renda Fixa - 16.844.890/0001-58	26.963,02	118.583,46	3.147,65
Fundos de Investimento Renda Fixa - 16.844.885/0001-45	59.480,68	0,00	0,00
Fundos de Investimento Renda Fixa - 21.007.180/0001-03	0,00	46.183,04	0,00
Fundos de Investimento Renda Fixa - 01.822.655/0001-08	0,00	0,00	5,78
Fundos de Investimento Renda Variável - 88.198.056/0001-43	2.100,91	88.033,40	0,00

Na declaração do Imposto de Renda lançar em **Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva** com o código **06 - Rendimentos de aplicações financeiras**

Ao declarar os rendimentos em fundos, informar o CNPJ do Administrador (fonte pagadora Banrisul Corretora), e não do Fundo.

Rendimentos Líquidos - Rendimento bruto (somatório da base de cálculo do imposto de renda do ano calendário), deduzido o IOF e do imposto de renda retido, inclusive o relativo às incidências periódicas do imposto de renda.



Atenção: conferir o correto preenchimento das informações, principalmente o nome e CNPJ do administrador (fonte pagadora).

6.2. Bens e Direitos

Ao declarar o saldo dos Fundos de Investimentos na ficha de Bens e Direitos da Declaração Anual de Imposto de Renda, **utilizar os seguintes códigos para cada tipo de investimento: Para Fundos de Investimento em Renda Fixa e Multimercados**

- “Bens e Direitos” do programa, no grupo “07 – Fundos”;
- Informe o saldo ou quanto está aplicado em fundos de investimentos em uma das seguintes linhas:
- **Código 01 – Fundos de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas) para Fundos de Renda Fixa aberto, aqueles que resgate a qualquer momento;**
- **Código 04 – Fundos de Investimento em Ações e Fundos Mútuos de Privatização - FGTS;**
- Código 06 – Fundos de Investimento em Participações, Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes;

- Código 07 – Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I);
- Código 10 – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC);
- Código 11 – Fundos de Investimentos sem tributação periódica para Fundos de Renda Fixa fechado que são aqueles que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração do fundo;
- Código 99 – Outros fundos.

Para cada fundo, você precisará preencher um formulário diferente, seguindo os códigos de cada tipo de regime de tributação. Para Fundos de Investimento em Renda Variável (FIA = ações)

- Basta consultar o tipo do seu fundo e selecionar o item correspondente (a informação vem no informe de rendimentos);
- No campo “Discriminação”, informe a instituição financeira administradora do fundo, quantidade de cotas e, caso a conta seja conjunta, nome e número de inscrição no CPF do cotitular / CNPJ do fundo;
- Preencha o campo “Discriminação” com os dados do fundo, conforme constante do Informe de Rendimentos, e indique o CNPJ do fundo no campo correspondente;
- No campo “Situação em 31/12/2023”, insira o saldo existente nesta data, conforme o Informe de Rendimentos;
- Em “Situação em 31/12/2022”, insira o preço de aquisição relatado na declaração anterior ou deixe em branco, caso seja uma nova aplicação, conforme constar em seu Informe de Rendimentos.

Para declarar o rendimento:

- Para informar o rendimento obtido ao resgatar a aplicação, caso isso tenha acontecido, é preciso selecionar a ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” e o item “Rendimentos de Aplicações Financeiras”.
- Preencha os dados conforme o Informe de Rendimentos, já líquidos, com atenção ao nome do fundo e o CNPJ do administrador do mesmo.

Lembrando que isso pode ser feito via botão “Informar Rend. Exclusivo”, no campo “Rendimentos Associados” da ficha “Bens e Direitos”. Nesse caso, o programa transportará todos os dados do fundo, cabendo ao contribuinte indicar apenas o valor dos rendimentos no campo correspondente.

Informe o "CNPJ" do Fundo de Investimento. Importante observar que esse número pode ser diferente do CNPJ da fonte pagadora, pois os Fundos de Investimento têm CNPJ próprio. É esse número que precisa ser colocado no campo "CNPJ" da ficha de "Bens e Direitos".

Atenção ao conferir o campo “Discriminação”, cujo o nome do fundo e o CNPJ do fundo deve ser igual com o que foi descrito no Informe de Rendimentos Financeiros.

Nota: Nos fundos de curto e longo prazo o valor é apurado da seguinte forma:

- Caso o beneficiário não adquiriu ou resgatou cotas após a data da última incidência periódica do imposto de renda, novembro de 20xx, o saldo é a posição do último dia útil desse mês;
- Caso o beneficiário adquiriu ou resgatou cotas após a data em que houve a última incidência periódica do imposto de renda, novembro de 20xx, o saldo é a posição remanescente do último dia útil de novembro, nos casos em que houve resgates posteriores, adicionado do valor de aquisição de cotas, nos casos de novas aplicações.

Já para os fundos de ações, cuja tributação ocorra somente no resgate, o saldo corresponde ao valor de aquisição de cotas, ou seja, o valor inicial do investimento. No caso de resgate parcial, é informado o valor residual do investimento inicial.

Rendimentos Líquidos: Rendimento bruto (somatório da base de cálculo do imposto de renda do ano calendário), deduzido o IOF e o imposto de renda retido, inclusive o relativo às incidências periódicas do imposto de renda.

7. AÇÕES DO BANRISUL

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros as ações Banrisul S.A. têm suas informações descritas nos campos referentes aos **Rendimentos Isentos, Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva e Informações Complementares.**

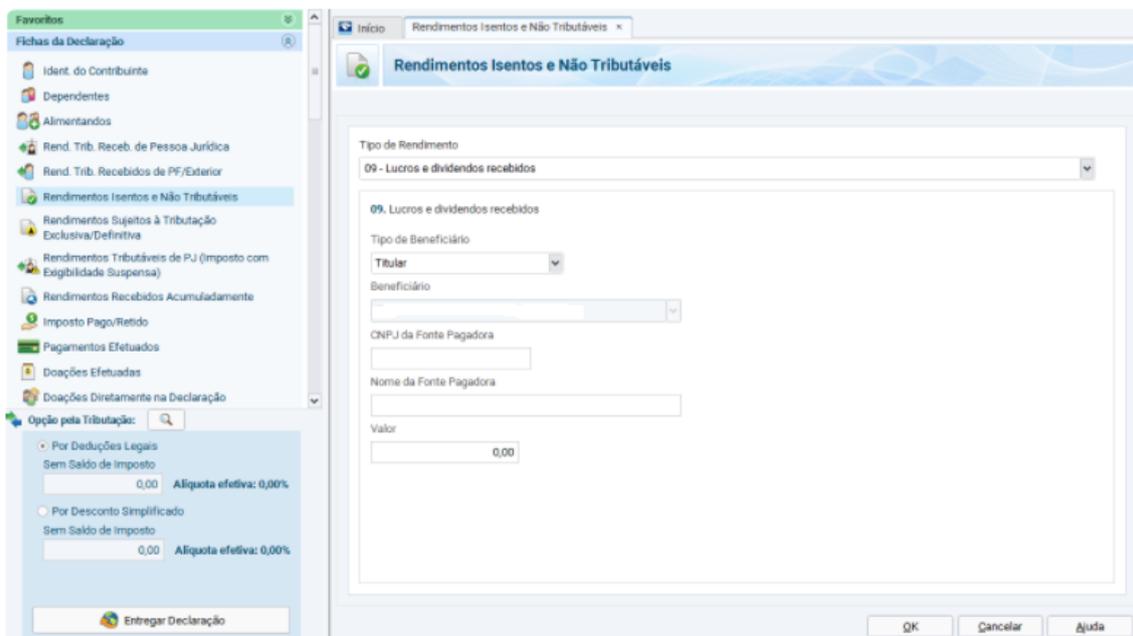
4. RENDIMENTOS ISENTOS - Valores em Reais			
Especificação	Saldos em 31/12/	Saldos em 31/12/	Rendimentos
Lucros e Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	36,60
5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA - Valores em Reais			
Especificação	Saldos em 31/12/	Saldos em 31/12/	Rendimentos
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	519,43
8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
AÇÕES BANRISUL			
ACIONISTA:			
INSTITUICAO DEPOSITARIA:			
HISTORICO	TIPO DE AÇAO	QUANTIDADE DE ACOES	
SALDO EM 31/12/XXXX	PNB	300	
SALDO EM 31/12/XXXX	PNB	1.000	

7.1. Lucros e Dividendos Distribuídos

Os Lucros e Dividendos Distribuídos das ações do BANRISUL são apresentados no item **4. Rendimentos Isentos** no Informe Anual de Rendimentos Financeiros:

4. RENDIMENTOS ISENTOS - Valores em Reais			
Especificação	Saldos em 31/12/	Saldos em 31/12/	Rendimentos
Lucros e Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	36,60

Na Declaração Anual do Imposto de Renda lançar em Rendimentos Isentos e Não Tributáveis com o código **09 - Lucros e dividendos recebidos:**

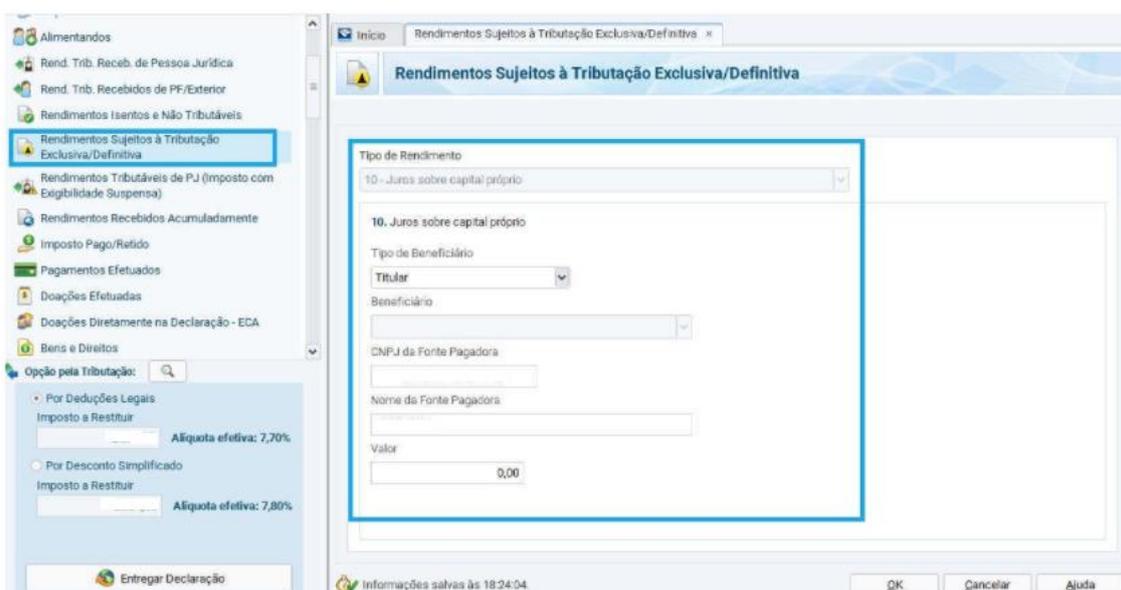


7.2. Juros sobre Capital Próprio

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros o valor do Juros sobre Capital Próprio das ações do BANRISUL é apresentado no item **5. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva**:

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA - Valores em Reais			
Especificação	Saldos em 31/12/	Saldos em 31/12/	Rendimentos
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	519,43

Na Declaração Anual do Imposto de Renda devem ser registrados em Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva com o código 10, conforme imagem abaixo:



7.2.1. Juros Sobre Capital Próprio Creditados e Não Pagos

O valor de Juro Sobre Capital Próprio - JSCP Creditados e NÃO PAGOS refere-se às distribuições ocorridas no ano-base e efetivamente pagas aos acionistas na data-base seguinte pelo BANRISUL.

Conforme legislação vigente é permitido às Pessoas Jurídicas creditar (efetuando a retenção do IR fonte) e, posteriormente, pagar o JSCP, podendo o crédito e o pagamento ocorrerem simultaneamente ou em períodos distintos. No caso de pagamentos creditados (disponibilizados) no ano-base, com a respectiva retenção do IR fonte, e pagamento (liquidação financeira) efetuado em ano-base seguinte, o BANRISUL realiza recolhimento do DARF e informa na DIRF do próprio ano-base todas pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao imposto retido na fonte.

De acordo com o Informe de Rendimentos, os valores de rendimentos creditados e não pagos devem ser declarados, simultaneamente, nos itens:

- REND.SUJ.A TRIB.EXCLUSIVA - JSCP CRED. E NAO PAGOS – R\$ XX,XX; e,
- BENS E DIREITOS - SALDO DE RENDIMENTOS A RECEBER – R\$ XX,XX (vide item 7.3).

7.3. Bens e Direitos

No Informe Anual de Rendimentos Financeiros, quando existir quantidade de ações emitidas pelo Banrisul na data-base de 31/12 (referente ao ano-base ou ao ano-base anterior), essa deverá ser informada em Bens e Direitos, com o Grupo 03 – Participações Societárias, Código 01 – Ações (inclusive as listadas em bolsa).

Dessa forma, devem ser declaradas, conforme abaixo:



Edição de Bens e Direitos

Dados do Bem

Grupo: 03 - Participações Societárias

Código: 01 - Ações (inclusive as listadas em bolsa)

Bem ou direito pertencente ao:
 Titular Dependente

Localização (País): 105 - Brasil

CNPJ:

No Informe de Rendimentos, esse ajuste deve ser realizado no item Bens e Direitos, contendo:

- **Grupo:** informar 03 – Participações Societárias;
- **Código:** informar 01 – Ações (inclusive listadas em bolsa);
- **Localização (País):** 105 – Brasil;
- **CNPJ:** informar 92.702.067/0001-96;
- **Discriminação:** informar que se refere a Ações do Emissor Banrisul S/A, conforme descrição no Informe Anual de Rendimentos Financeiros;
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** o valor desta posição deve ser informado sempre pelo preço de aquisição, caso exista quantidade na referida data-base.

Especificamente em relação ao item “Bens e Direitos” decorrente de Créditos Pagos e Não Creditados, o acionista deverá clicar em “novo” para inclusão de novo item patrimonial:

- **Grupo:** informar 99 – Outros Bens e Direitos
- **Código:** informar 07 – Juros Sobre Capital Próprio Creditado, mas não pago;
- **Localização (País):** 105 – Brasil;
- **Discriminação:** informar que se refere a Rendimentos de Juros sobre Capital Próprio creditados e não pagos do emissor Banrisul S/A, CNPJ 92.702.067/0001-96;
- **Situação em 31/12/20XX – 1** (data-base do exercício anterior): manter zerada ou com o saldo declarado no ano anterior (se for o caso);
- **Situação em 31/12/20XX (R\$):** informar o valor desta posição, conforme indicado no Informe Anual de Rendimentos Financeiros.

8. FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL - FAPI

Conforme a legislação em vigor, os planos de previdência devem estar atrelados a uma opção de tributação (Progressiva Compensável ou Regressiva Definitiva), que pode ocorrer no momento do resgate ou no recebimento de benefícios.

As contribuições precisam ser informadas na ficha **“Pagamentos Efetuados”** com o código **36 – FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual**.

Novo Pagamento Efetuado

Dados do Pagamento

Código
36 - Previdência Complementar (inclusive FAPI)

Despesa realizada com
 Titular Dependente

CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora
- . / - -

Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora

Descrição

Valor pago 0,00 Parcela não dedutível 0,00

Informações salvas às 17:35:32. OK Cancelar Ajuda

Lembre-se: planos PGBL, FAPI ou de entidade pública de previdência complementar não devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”.

Os resgates devem ser declarados conforme a opção de tributação:

Na opção de **tributação progressiva** deverá ser inserido na aba **“Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica”**. Em seguida deve-se incluir as seguintes informações:

- Nome da fonte pagadora (Administrador do FAPI);
- CNPJ do Administrador (fonte pagadora Banrisul Corretora);
- Rendimentos recebidos;
- Imposto retido na fonte.

Nesse tipo de tributação a alíquota de 15% já é descontada na fonte, de forma antecipada. Por isso, os valores de imposto de renda retidos serão compensados ou restituídos.

Na opção de **tributação regressiva** deverá ser inserido na aba **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”**

Como o imposto já é retido na fonte, quando se solicitar o resgate não haverá a possibilidade deste resgate ser somado à sua renda tributável, evitando que seja remanejado para uma nova faixa na tabela do IR.

Fique atento ao preenchimento correto da Declaração Anual de Imposto de Renda para evitar a “malha fina” da Receita Federal.

9. AÇÕES, OPÇÕES, FUNDO DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL E OURO

Os lucros obtidos nos investimentos em ações são tributados em 15% sobre o valor líquido de ganho (considera-se as despesas da Bolsa e da Corretagem incidentes sobre as operações de compra e de venda).

As operações de day-trade são tributadas em 20% sobre o valor líquido de ganho.

Estão isentos do imposto de renda os ganhos líquidos auferidos por pessoa física em operações no mercado a vista de ações e em Ouro, cujo valor das alienações realizadas em cada mês calendário seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00, para o conjunto de ações ou para o Ouro (As vendas de ações não se somam as de ouro e vice-versa). Essa isenção não se aplica:

- I. às operações de day-trade;
- II. às negociações de cotas dos fundos de investimento em índice de ações (ETF's);
- III. à alienação de ações efetivada em operações de exercício de opções; e
- IV. no vencimento ou liquidação antecipada de contratos a termo.

As operações realizadas em bolsas de valores, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 0,005% sobre os valores de alienação, sendo que, o valor retido poderá ser compensado nos lucros obtidos. A exceção se dá para as operações de day-trade, cuja alíquota de recolhimento é 1% sobre o ganho bruto da operação.

No campo **RENDA VARIÁVEL – Operações Comuns / Day-trade** de nosso Informe de Rendimentos Financeiros (**BANRISUL CORRETORA**), apresentamos as informações relativas aos meses nos quais houveram retenção de Imposto de Renda na Fonte, tanto para operações comuns como operações de Day-trade. São apresentados os valores base e o Imposto de Renda Retido. Atente que caso tenha ocorrido vendas de ativos previstos na isenção os valores não são informados.

Observe que o recolhimento do IR sobre os ganhos é de responsabilidade do investidor, devendo ser apurado em períodos mensais e pago até o último dia útil do mês subsequente ao da alienação com ganhos (DARF com Código de Receita 6015).

Os dividendos recebidos são informados no campo **RENDIMENTOS ISENTOS**. Neste campo as informações são segregadas por ativos e demonstradas pelo somatório dos valores recebidos no ano calendário.

Os **Juros sobre Capital Próprio** recebidos são informados no campo **RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**. Neste campo as informações são segregadas por ativos e demonstradas pelo somatório dos valores recebidos no ano calendário.

A posição disponível na custódia do cliente nos últimos dois exercícios é apresentada no campo **BENS E DIREITOS**, em quantidades de ativos. Os valores desta posição devem ser informados sempre pelo preço de aquisição, não devendo ser marcados à mercado.

10. FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Os lucros obtidos nos investimentos em Fundos imobiliários são tributados em 20% sobre o valor líquido de ganho na alienação das cotas (considera-se as despesas da Bolsa e da Corretagem incidentes sobre as operações de compra e de venda). Operações de day-trade são tributadas em 20% sobre o valor líquido de ganho.

Não existe isenção do imposto de renda para alienações mensais de cotas de Fundos Imobiliários.

As operações realizadas em bolsas de valores com Fundos Imobiliários também se sujeitam à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 0,005% sobre os valores de alienação, sendo que, o valor retido poderá ser compensado nos lucros obtidos. A exceção se dá para as operações de day-trade com Fundos Imobiliários, cuja alíquota de recolhimento é 1% sobre o ganho bruto da operação.

No campo **RENDA VARIÁVEL – Operações Comuns / Day-trade** de nosso Informe de Rendimentos Financeiros (**BANRISUL CORRETORA**), apresentamos as informações (valores base e o Imposto de Renda Retido) relativas aos meses nos quais houveram retenção de Imposto de Renda na Fonte, tanto para operações comuns como operações de Day-trade.

Atente que o recolhimento do IR sobre os ganhos é de responsabilidade do investidor, devendo ser apurado em períodos mensais e pago até o último dia útil do mês subsequente ao da alienação com ganhos (DARF com Código de Receita 6015).

Os rendimentos mensais dos fundos imobiliários cuja cota seja negociada em Bolsa de Valores é isento, desde que:

- I. O fundo tenha no mínimo 50 cotistas; e
- II. O cotista não seja detentor de mais de 10% das cotas ou receba mais de 10% dos rendimentos distribuídos.

Os valores recebidos mensalmente são informados no campo **RENDIMENTOS ISENTOS**. Neste campo as informações são segregadas por ativos e demonstradas pelo somatório dos valores recebidos no ano calendário. Caso o fundo tenha menos de 50 cotistas ou o investidor possua mais de 10% da totalidade das cotas do fundo imobiliário o valor é informado no campo **RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**.

A posição disponível na custódia do cliente nos últimos dois exercícios é apresentada no campo **BENS E DIREITOS**, em quantidades de ativos. Os valores desta posição devem ser informados sempre pelo preço de aquisição, não devendo ser marcados à mercado.

11. TESOURO DIRETO, TÍTULOS PRIVADOS DE RENDA FIXA E FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA

Os lucros obtidos nos investimentos em Tesouro Direto, Títulos Privados de Renda Fixa e Fundos de índice de Renda Fixa são tributados na fonte.

Os valores recebidos à critério de juros semestrais e do vencimento dos títulos do Tesouro Direto, as alienações de Fundos de Índice de Renda Fixa e Juros e alienações de títulos privados de renda fixa que não possuam isenção de Imposto de Renda são informados no campo **RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA** na aba **Renda Fixa - Operações na Bolsa** com retenção de Imposto de Renda na fonte. Neste campo as informações são segregadas mensalmente e demonstradas pelo somatório dos valores recebidos no mês em questão.

A posição disponível na custódia do cliente nos últimos dois exercícios é apresentada no campo **BENS E DIREITOS**, em quantidades de ativos, exceto a posição do Tesouro Direto, que apresenta também o valor de aquisição. Os valores desta posição devem ser informados sempre pelo preço de aquisição, não devendo ser marcados à mercado.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I. Ressalta-se que a obrigatoriedade da informação dos proventos pagos por ativos é da instituição escrituradora/emissora dos ativos e que os valores informados refletem apenas os recebimentos de dividendos na Barrisul Corretora e não inibem ou se sobrepõem aos informativos obrigatórios remetidos por estas instituições. Informamos estes valores para auxiliar o cliente no processo de declaração anual de Imposto de Renda.
- II. As informações relacionadas aos proventos se dão por regime de caixa, de forma que, proventos que tenham sido provisionados e não pagos no exercício anterior, caso já tenham sido lançados no informativo à Receita deverão ser desconsiderados.
- III. No campo CNPJ dos ativos informamos os registros das companhias emissoras ou do fundo negociado em bolsa.
- IV. O investidor que receber dividendos de BDRs superior a R\$ 1.903,98 em um mês calendário deve emitir um DARF para fazer o pagamento até o último dia do mês seguinte ao recebimento dos valores. As alíquotas variam de zero a 27,5%, conforme tabela:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota
Até 1903,98	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,50%
De 2.826,66 até 3.751,05	15%
De 3.751,06 até 4.664,68	22,50%
Acima de 4.664,68	27,50%

O DARF precisa ser emitido por meio do Sicalc, programa da Receita Federal disponível online, informando o código de receita 0190.



banrisul.com.br

Banrifone

Porto Alegre
(51) 3210 0122

Interior e Outros Estados
0800 541 8855

SAC

0800 646 1515

Ouvidoria

0800 644 2200

Baixe o app:



Siga nossas redes sociais:

